

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
PROCESSO Nº 3737-01.00/16-5

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Comissão de Licitações, instituída pela Portaria SAF n.º 008, de 15 de julho de 2016, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nas condições estatuídas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 12.232/2010, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 12.846/2013, Lei Federal n.º 4.680/65, do Decreto Federal 57.690/66, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Plenário n.º 3.137/2015 da AL-RS.

1. OBJETO:

Contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade, realizados integradamente, com abrangência estadual, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA:

A sessão da Concorrência em epígrafe será pública, dirigida pela Comissão de Licitações, e realizar-se-á em data, horário e local a seguir determinados:

Data de realização da Sessão de Abertura da Concorrência n.º 01/2017: 07 de março de 2017.

Horário: 10h30min.

Local: Sala de Licitações – 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha (Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico, CEP: 90010-300, Porto Alegre/RS).

Obs.: O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na página da Assembleia Legislativa na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.al.rs.gov.br/compras> e na sala da Central de Compras e Contratos/DCAP (situada no 2º andar do Prédio Anexo do Palácio Farroupilha), das 8h30min às 18h30min, dos dias de expediente.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES:

(ENVELOPES Nº 1, Nº 2 E Nº 3 – Proposta Técnica; ENVELOPE Nº 4 – Proposta de Preços):

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3.1. Data Limite: 07 de março de 2017, até as 10 horas.

Obs.: APÓS O DIA E HORÁRIO ACIMA INDICADOS NÃO SERÃO MAIS RECEBIDOS OS ENVELOPES.

3.2. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- a) Desde a publicação do Edital de Concorrência n.º 01/2017 até a véspera da sessão de abertura do certame, os envelopes deverão ser entregues na Sala da Central de Compras e Contratos/DCAP – situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha (Praça Marechal Deodoro, 101, Porto Alegre/RS);
- b) No dia 07 de março de 2017 (data da sessão de abertura desta Concorrência), os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Licitações diretamente na Sala de Licitações (também situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha) – local onde se realizará a sessão pública de abertura do certame -, respeitado, por certo, o horário limite fixado no subitem 3.1.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá participar da licitação qualquer pessoa jurídica constituída como Agência de Propaganda e Publicidade, que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. A agência de propaganda e publicidade a ser contratada deverá ter suas atividades disciplinadas pela Lei Federal n.º 4.680/65, e possuir certificado de qualificação técnica de funcionamento.

4.1.2. O Certificado referido no subitem anterior poderá ser obtido junto ao Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, nos termos do artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

4.2. A contratação de serviço de publicidade, decorrente deste certame, tem o seu objeto em consonância com o previsto no artigo 2º da Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, **sendo vedada** a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza. (ver “Justificativa” – item 1 do Anexo I deste Edital).

4.3. Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

- b) que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul;
 - c) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
 - d) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
 - e) que se encontre em regime falimentar;
 - f) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
 - g) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal ou Municipal.
- 4.4. Além das hipóteses acima elencadas, não será permitida, ainda, a participação de agências em consórcio.
- 4.5. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa n.º 1.168/2013 da AL-RS, é **vedado** a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Cada licitante poderá ter somente um representante legal com plenos poderes para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração conferindo-lhe poderes específicos para esse fim **(o instrumento desse mandato, assinado pelo diretor ou responsável legal pela pessoa jurídica, deverá ter firma reconhecida em cartório e será apresentado fora dos Envelopes e posteriormente juntado aos autos do processo)**.
- 5.2. Se o representante for proprietário ou sócio-diretor da licitante, deverá comprovar essa qualidade por meio da apresentação de documento hábil,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

que demonstre claramente os poderes a ele atribuídos. Esse documento lhe será devolvido.

6. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- 6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura do presente certame. Para tanto, deverá dirigir-se à Divisão de Protocolo e Arquivo da Assembleia Legislativa, situada no andar térreo do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha.
- 6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer por escrito até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a sessão de abertura do certame (referida no item 2 deste Edital), hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES N.º 1, N.º 2 E N.º 3) E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

- 7.1. A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no *Briefing* (Anexo II), e de um conjunto de informações referentes à proponente.
- 7.2. **O Plano de Comunicação Publicitária – composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo II), observadas as especificações de elaboração e preenchimento previstas neste Edital, e especialmente as seguintes disposições:**
 - 7.2.1. **Raciocínio básico:** Apresentação de texto em que a licitante demonstrará seu conhecimento sobre as necessidades de comunicação publicitária da Assembleia Legislativa do Estado do RS para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e as suas necessidades de comunicação definidos no *Briefing* constante no Anexo II.
 - 7.2.2. **Estratégia de comunicação publicitária:** Apresentação de texto em que a licitante indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela AL-

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RSS, definidos no *Briefing*, constante no Anexo II, apresentará o conceito e a linha temática, de acordo com o seu raciocínio básico, devendo fundamentar a comunicação e defender essa opção com a explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

7.2.3. **Ideia criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes especificações:

7.2.3.1. Apresentar como exemplos as peças e/ou materiais para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, conforme explicitado na Estratégia de Comunicação Publicitária - limitado a uma peça para cada um dos meios Jornal; Cartaz; *Folder*; Rádio; Internet; TV e *Outdoor*.

7.2.3.2. As peças e/ou materiais poderão ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute e/ou *story-board* impressos, para qualquer meio.

7.2.3.3. Devem ser observadas na Ideia Criativa, ainda, as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
- b) não poderá ser apresentado anúncio de páginas sequenciais.

7.2.3.4. Cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta do que se refere (Exemplos: cartaz, filme TV, *spot* rádio e anúncio jornal) destinado a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica (**sobre a Subcomissão Técnica, vide item 11 deste Edital**).

7.2.3.5. Não serão aceitos *story-boards* eletrônicos, animados, *layouts* eletrônicos ou *animatics* para TV, rádio e internet.

7.2.3.6. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que isso não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passepertout*. As peças que não se ajustarem às dimensões do respectivo Invólucro poderão ser dobradas.

7.2.3.7. Não poderá ser apresentada defesa ou texto explicativo relativo às peças apresentadas.

7.2.4. **Estratégia de mídia e não mídia:** constituída de apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no *Briefing* (Anexo II), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas e simulação de plano de distribuição, em que a licitante identificará todas as peças e/ou materiais

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

7.2.4.1. Todas e somente as peças e materiais que integrarem a relação prevista para a Ideia Criativa (subitem 7.2.3.1) deverão constar dessa simulação.

7.2.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral contendo, no mínimo, as informações sobre o período de distribuição das peças e/ou material; as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios; os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação; as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia; os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia.

7.2.4.3. Nessa simulação os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso desta licitação; deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 4.680/65 e devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

7.3. A Capacidade de Atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes deverá ser apresentada em caderno específico com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna.

7.3.1. O caderno específico, na Via Identificada, relativo ao subitem 7.3 deverá ter suas folhas rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constituídos, devidamente identificado.

7.3.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 7.3 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro do Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

7.3.3. Não haverá limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

7.3.4. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará a relação nominal dos seus principais clientes à época da

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

abertura da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles; a quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (contendo no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet e comunicação digital, produção gráfica, mídia e atendimento; as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato; a sistemática de atendimento e discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peças avulsas ou de campanhas e na elaboração de plano de mídia e a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência que colocará regulamente à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do RS, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

- 7.4. Repertório:** A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última, na Via Identificada, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 7.4.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 7.4 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 7.4.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro do Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.
- 7.4.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.
- 7.4.4. O Repertório será constituído de peças e/ou material concebidos e veiculados, expostos e/ou distribuídos pela licitante.
- 7.4.4.1. A licitante deverá apresentar 03 (três) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.
- 7.4.4.2. As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos nos últimos 04 (quatro) anos, anteriores à data de divulgação deste edital nos meios oficiais.
- 7.4.4.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas gravadas em DVD, CD ou *pen drive*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.4.4.4. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 7.4, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas, no seu canto inferior direito, suas dimensões originais.

7.4.4.5. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 7.4.4.1 sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas e se apresentar em número superior este fato acarretará na sua desclassificação do certame. A proporcionalidade, para o caso de quantidade menor de peças, será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no edital para o julgamento da Proposta Técnica.

7.4.5. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que tenha divulgado cada peça.

7.4.6. As peças e/ou materiais não podem se referir a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Assembleia Legislativa do RS, excluindo-se expressamente desta limitação os demais Poderes do Estado do RS, suas entidades, empresas, autarquias e fundações pertencentes à Administração Direta ou Indireta.

7.5. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', espaçamento simples, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.5.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 7.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

7.5.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro do Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.5.3. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

7.5.3.1. Os Relatos de que trata o subitem 7.5.3 devem ter sido implementados nos últimos 04 (quatro) anos, anteriores a data de divulgação deste Edital.

7.5.3.2. Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida o subitem 7.5.3, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados, e se apresentar em número superior este fato acarretará na sua desclassificação do certame. A proporcionalidade, para o caso de quantidade menor de peças, será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no edital para o julgamento da Proposta Técnica.

7.5.3.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela Assembleia Legislativa do RS, excluindo-se expressamente desta limitação os demais Poderes do Estado do RS, suas entidades, empresas, autarquias e fundações pertencentes à Administração Direta ou Indireta; bem como que todos os Poderes dos demais Entes Federados, suas entidades, empresas, autarquias e fundações pertencentes à Administração Direta ou Indireta.

7.5.3.3.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a Razão Social do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar rubricadas e a última assinada pelo autor do referendo.

7.5.4. É permitida a inclusão de até no máximo 03 (três) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato e se incluídas as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou Pen Drive; as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 5.4, em papel A4 ou A3 dobrado, ou serem apresentadas separadamente. Em todos os casos deverão ser indicadas, no seu canto inferior direito, as suas dimensões originais e para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

7.6. A Nota Final da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

7.6.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos, para aferição da melhor técnica:

7.6.1.1. Plano de Comunicação Publicitária: 80 (oitenta) pontos:

a) Raciocínio Básico: 30 (trinta) pontos:

- a.1) o papel da Assembleia Legislativa frente aos interesses da sociedade – até 10,0 (dez) pontos;
- a.2) as características da Assembleia Legislativa e de suas áreas de atuação – até 10,0 (dez) pontos;
- a.3) problema específico de comunicação da Assembleia Legislativa – até 10,0 (dez) pontos.

b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte) pontos:

- b.1) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação – até 5,0 (cinco) pontos;
- b.2) a consistência lógica da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta – até 10,0 (dez) pontos;
- b.3) a viabilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta – até 5,0 (cinco) pontos.

c) Ideia Criativa: 25 (vinte e cinco) pontos:

- c.1) a adequação da ideia ao problema específico de comunicação – até 5,0 (cinco) pontos;
- c.2) a originalidade da ideia – até 4,0 (quatro) pontos;
- c.3) os segmentos de público alcançados pela ideia – até 4,0 (quatro) pontos;
- c.4) a pertinência da ideia às atividades da Assembleia Legislativa – até 4,0 (quatro) pontos;
- c.5) a viabilidade das peças – até 4,0 (quatro) pontos;
- c.6) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos – até 4,0 (quatro) pontos;

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 5 (cinco) pontos:

- d.1) o conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação da campanha proposta – até 1,0 (um) ponto;
- d.2) a capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia – até 2,0 (dois) pontos;
- d.3) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores – até 1,0 (um) ponto;
- d.4) a adequação da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças – até 1,0 (um) ponto.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.6.1.2. Capacidade de Atendimento: 10 (dez) pontos.

7.6.1.3. Repertório: 05 (cinco) pontos.

7.6.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 05 (cinco) pontos.

7.6.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

7.6.2.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital e seus Anexos.

7.6.2.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

7.6.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

7.7. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) obtiver Nota Técnica inferior a 60 (sessenta) pontos ou que obtiver nota zero em quaisquer dos itens e/ou subitens a serem pontuados.

7.8. Se a Proposta Técnica for desclassificada, será devolvido à licitante, ainda fechada e após o total esgotamento da fase recursal relativa ao julgamento das propostas técnicas, o ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO, nos termos do art. 46, § 1º, inc. IV, da Lei Federal n.º 8666/93.

8. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 4):

8.1. Da proposta de preços, a ser preenchida aos moldes do “Modelo de Proposta” (Anexo III deste Edital) **deverá ser:**

- a) apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente no canto inferior direito e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- b) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 8.2 e 8.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificada
- c) elaborada em 02 (dois) documentos distintos, descritos nos subitens 8.2 e 8.3, a seguir.

8.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos à Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III deste Edital.

8.3. A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

- a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Assembleia Legislativa do Estado do RS:

a1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas as peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

- b) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a esta Assembleia Legislativa as vantagens obtidas;

- c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na cláusula específica da minuta de contrato.

8.4. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.4.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em consonância com o disposto no art. 46, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

8.4.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III deste Edital, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:

- a) desconto inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do RS (Sinapro/RS) a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- b) percentual de honorários superior a 4 % (quatro por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- c) percentual de honorários superior a 4 % (quatro por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) percentual de honorários superior a 10 % (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 4.680/65.

8.4.4. A valoração da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir:

8.4.4.1. A Comissão de Licitações calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Descontos/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea “a” do subitem 8.4.3	$P1 = 1,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea “b” do subitem 8.4.3	$P2 = 5,0 \times (4,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea “c” do subitem 8.4.3	$P3 = 5,0 \times (4,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea “d” do subitem 8.4.3	$P4 = 5,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$
<i>Para efeito do cálculo dos pontos de cada licitante, os termos “desconto” e “honorários” nas fórmulas da Coluna Pontos pela respectiva percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos à Valoração, sem o símbolo “%”</i>	

8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

qualquer outro pretexto, exceto nos casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

- 8.6. Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a agência concorrente contratada fará jus ao desconto-padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal n.º 4.680/65.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS:

- 9.1. A Proposta Técnica será apresentada e entregue à Comissão de Licitações **em 03 (três) envelopes distintos.**

9.1.1. O Envelope n.º 1 conterà a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária da Proposta Técnica, **não podendo ter nenhuma identificação na parte externa**, a fim de preservar – até a abertura do Envelope n.º 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

9.1.1.1. **Será aceito somente o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no Envelope n.º 1, fornecido obrigatoriamente pela Comissão de Licitações**, devendo ser retirado pelos interessados em participar da presente licitação, até o dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, das 8h30min às 18h30min, , na Sala da Central de Compras e Contratos/DCAP, situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha (Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico, Porto Alegre/RS).

9.1.1.2. **O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras, e **ser elaborado da seguinte forma:**

- a) em papel A4, cor branca;
- b) com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- c) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- d) em caderno único;
- e) sem identificação da licitante.

9.1.1.3. As especificações do subitem 9.1.1.2. aplicam-se, no que couber, ao quesito Ideia Criativa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.1.1.4. As tabelas, gráficos e planilhas da estratégia de mídia e não mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.

9.1.1.5. **O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.**

9.1.1.6. Os exemplos de peças mencionados na Ideia criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Envelope n.º 1.

9.1.2. **O Envelope n.º 2 conterá a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária da Proposta Técnica**, expondo as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 2
PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)

9.1.2.1. O Envelope n.º 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

9.1.2.2. **O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada** (sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa) deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante e devendo estar datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.1.3. **O Envelope n.º 3 conterá as demais informações integrantes da Proposta Técnica**, expondo as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 3
DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.1.3.1. O Envelope n.º 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

9.1.3.2. O Envelope n.º 3 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento e nível dos trabalhos) não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Envelope n.º 1) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Envelope n.º 2.

9.1.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada e entregue à Comissão de Licitações no Envelope n.º 4, expondo as seguintes informações:

<p>ENVELOPE N.º 4 PROPOSTA DE PREÇOS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)</p>
--

9.1.4.1. O Envelope n.º 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

9.1.4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o “Modelo de Proposta” constante do ANEXO III deste Edital, ou em papel que identifique a licitante, contendo todo o conteúdo relativo à proposta de preços referido neste Edital e seus Anexos, em especial:

- a) ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) ter suas páginas numeradas sequencialmente;
- c) ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.2. A entrega dos envelopes implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. A validade do documento extraído via Internet estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço eletrônico.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação serão apresentados somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas.

10.2. Em sede de habilitação, as concorrentes deverão apresentar um invólucro contendo os seguintes documentos:

10.2.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) a licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, sob pena de não lhe serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida normativa.

10.2.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – extraída no *link*:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – extraída no *link*:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- c) *Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.*
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS) – extraída no [link: https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp](https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (a exemplo da Certidão Geral de Débitos Tributários Municipais de Porto Alegre/RS) – extraída no [link: http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebitTributarios_Internet.do](http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebitTributarios_Internet.do)
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/ 2011) – extraída no [link: http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)
- g) declaração, por escrito, de que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ver modelo constante do Anexo V).

10.2.3. **Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica [as certidões deverão ser emitidas no prazo de até 3 (três) meses anteriores à data do Pregão]; e
- b) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), nos termos do Decreto Estadual n.º 36.601, de 10 de abril de 1996 – **as instruções para obtenção desse documento são encontradas na página da CAGE na Internet, nos seguintes endereços:**

<http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br/template/structural/mainstructure.aspx>

https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=1_sisacf_faq.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Obs.1: Recomendamos às licitantes que providenciem o certificado exigido na alínea “b” (ou a sua atualização, se a data de validade estiver expirada) o mais breve possível, pois a sua emissão não é imediata; a avaliação da capacidade financeira do licitante e a emissão subsequente do respectivo certificado por parte da CAGE/RS demandam alguns dias.

Obs.2: Eventuais dúvidas suscitadas acerca da emissão do certificado da CAGE podem ser esclarecidas por meio dos telefones (51) 3214-5215 e (51) 3214-5218, ou, ainda, pelo e-mail dcce.cage@sefaz.rs.gov.br

10.2.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a) um atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela licitante, em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação;
- b) um atestado, no mínimo, fornecido por Veículo de Comunicação, de abrangência estadual, regional ou nacional, informando o fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes;
- c) declaração de que a empresa dispõe – e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora – dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo;
- d) alvará de localização, ou outro documento, que comprove ter a licitante sede, filial, sucursal ou escritório de representação em Porto Alegre, ou declaração se comprometendo a, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, filial, sucursal ou escritório de representação em Porto Alegre, com estrutura técnica e operacional suficiente para atender aos fins e objetivos da presente licitação;
- e) certificado de qualificação técnica de funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda;
- f) Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, em vigor.

10.3. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista - à exceção da declaração sobre o emprego de menor - e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública pertinente à etapa de habilitação desta Concorrência.

10.3.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12;>

10.4. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

10.5. A tradução não dispensa a apresentação do documento em língua estrangeira a que se refere.

11. COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

11.1. A análise e o julgamento técnicos deste certame, relativamente aos Envelopes n.º 1 e n.º 3, respectivamente, de acordo com a sequência de procedimentos elencados no item seguinte (item 12), dar-se-ão por intermédio de uma **Subcomissão Técnica, constituída nos termos do artigo 10 e parágrafos da Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010.**

11.2. A subcomissão técnica mencionada no subitem anterior será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, **transcritos na tabela abaixo**, escolhidos na forma do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010:

Relação dos membros titulares da Subcomissão Técnica	Graduação/Formação
Álvaro Hummes Bitencourt *	Comunicação Social/Jornalismo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Cristiano Nether Guerra*	Comunicação Social/Jornalismo
Antonio Arnt Bavaresco Junior **	Comunicação Social/Jornalismo
Relação dos membros suplentes	Graduação/Formação
Carlos Eugênio de Azevedo Gonçalves *	Comunicação Social/Relações Públicas
Elvio Alberto dos Santos *	Comunicação Social/Jornalismo
Tiago Dimer da Silveira **	Comunicação Social/Jornalismo

() Obs. 1: Profissionais sorteados pertencentes ao quadro funcional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.*

*(**) Obs. 2: Profissionais sorteados sem vínculo com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.*

12. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO:

- 12.1. **Recebimento dos Envelopes:** Os envelopes deverão ser entregues **até o prazo limite estipulado no subitem 3.1**. No dia, hora e local designados no item 2 deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Licitações (CL) procederá à abertura dos ENVELOPES N.º 1, N.º 2, N.º 3 e N.º 4, devidamente fechados e indevassáveis.
- 12.2. **Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.**
- 12.3. Entregues os envelopes, fica **vedada** a desistência, a retificação ou alteração de documentos ou propostas, salvo, em relação à desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CL.
- 12.4. **Os integrantes da subcomissão técnica de que trata o item 11 deste Edital não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.**
- 12.5. Os envelopes padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão de Licitações se não apresentarem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. Se porventura houver qualquer elemento identificador, a CL não receberá os envelopes.
- 12.6. A Comissão de Licitações não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

envelopes padronizados da via não identificada do plano de comunicação publicitária.

- 12.7. **Abertura dos Envelopes n.º 1 e n.º 3:** A Comissão de Licitações procederá à abertura dos Envelopes de n.º 1 (via não identificada da proposta técnica) e n.º 3 (demais informações da proposta técnica).
- 12.7.1. A CL não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.
- 12.7.2. Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a licitante cujos documentos que compõem o Envelope n.º 1 contiverem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a sua autoria em momento anterior à abertura do Envelope n.º 2.
- 12.7.3. No tocante ao Envelope n.º 3, é vedada às licitantes a aposição, no envelope e/ou nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite identificar a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura do Envelope n.º 2.
- 12.7.4. Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a concorrente que desrespeitar o disposto no subitem anterior.
- 12.7.5. Os documentos que compõem o **Envelope de n.º 1** serão devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único. Incumbirá à CL mantê-lo sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à subcomissão técnica.
- 12.7.6. Tal qual o descrito no subitem anterior, os documentos que compõem o **Envelope de n.º 3** serão devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, por parte da CL, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à subcomissão técnica.
- 12.8. Os envelopes n.º 2 e n.º 4, ainda fechados, serão colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade.
- 12.9. Da sessão que receber os Envelopes de n.º 01, n.º 02, n.º 03 e n.º 04, será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todos os licitantes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

- 12.10. **Análise Técnica do Envelope n.º 1:** Encerrada a reunião, os Envelopes de n.º 1, com seus conteúdos, serão repassados à **subcomissão técnica, constituída nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010 (conforme composição referida no item 11 deste Edital)**, mediante termo de recebimento assinado por todos os seus membros, cabendo-lhe:
- a) analisar de modo individualizado e julgar o conteúdo das propostas técnicas (vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária), desclassificando aquelas em desacordo com a lei e/ou com o presente Edital e seus Anexos;
 - b) elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
 - c) elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão de Licitações, juntamente com as planilhas, os Envelopes de n.º 1 com seus conteúdos e a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso.
- 12.10.1. A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.
- 12.10.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, conforme referido no subitem anterior, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e juntada ao processo.
- 12.10.3. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento a disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas idênticas às referidas na letra “b” do subitem 12.10. Essas planilhas serão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho por todos os membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a esta fase do certame.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 12.10.4. Não se aplica o disposto no subitem anterior aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do Envelope n.º 2.
- 12.10.5. Se a subcomissão técnica verificar a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria da proposta técnica em momento anterior à abertura do Envelope n.º 2, e que não tenha sido constatado antes pela Comissão de Licitações e/ou pelos licitantes que a rubricaram, deverá registrar o fato em ata, a fim de que a CL adote as providências cabíveis.
- 12.11. **Análise Técnica do Envelope n.º 3:** Recebidos os documentos referidos na letra “c” do subitem 12.10, a Comissão de Licitações os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope de n.º 2. Subsequente a isso, o envelope único referido no subitem 12.7.6. será aberto e os Envelopes de n.º 3, com seus conteúdos, serão repassados à **subcomissão técnica**, mediante termo de recebimento assinado por todos os seus membros, cabendo-lhe:
- a) analisar de forma individualizada e julgar o conteúdo das propostas técnicas (demais documentos das propostas técnicas), desclassificando aquelas que desatenderem à norma legal e/ou ao presente instrumento convocatório;
 - b) elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
 - c) elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as planilhas, os Envelopes de n.º 3 com seus conteúdos e a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso.
- 12.11.1. A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.
- 12.11.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, conforme referido no subitem anterior, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, a qual será

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

assinada por todos os membros da subcomissão e juntada ao processo.

- 12.11.3. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas idênticas às referidas na letra “b” do subitem 12.11. Essas planilhas serão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho por todos os membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase do certame.
- 12.11.4. Não se aplica o disposto no subitem anterior aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do Envelope n.º 2.
- 12.11.5. Se a subcomissão técnica verificar a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria da proposta técnica em momento anterior à abertura do Envelope n.º 2, e que não tenha sido constatado antes pela Comissão de Licitações e/ou pelos licitantes que a rubricaram, deverá registrar o fato em ata, a fim de que a CL adote as providências cabíveis ao caso.
- 12.12. Tão logo sejam recebidos os documentos referidos na letra “c” do subitem 12.11, a Comissão de Licitações os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope de n.º 2.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

12.13. **Abertura dos Envelopes n.º 2:** A sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, será realizada imediatamente após o recebimento da documentação encaminhada pela subcomissão técnica, com a convocação de todos os concorrentes e dar-se-á em observância aos seguintes procedimentos:

- a) divulgação, se for o caso, das desclassificações previstas nos subitens 12.10.5 e 12.11.5;
- b) abertura dos Envelopes de n.º 2 (via identificada do plano de comunicação publicitária);
- c) cotejo entre as vias não identificadas (Envelope n.º 1) com as vias identificadas (Envelope n.º 2) do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação de sua autoria;
- d) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas pela subcomissão técnica às Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- e) proclamação do resultado de julgamento geral das Propostas Técnicas, divulgando-se as propostas desclassificadas com base nos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e a ordem decrescente de classificação.

12.13.1. Da aludida sessão será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todos os licitantes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

12.13.2. O resultado do julgamento de proposta técnica será publicizado, com a indicação das concorrentes desclassificadas e a ordem de suas respectivas classificações.

12.14. **Recurso relativo às propostas técnicas:** o prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas técnicas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado na Imprensa Oficial.

12.14.1. À subcomissão técnica caberá, além das atribuições previstas nos subitens 12.10 e 12.11, manifestar-se em torno de eventuais recursos de licitantes concernentes ao julgamento das propostas técnicas, caso seja solicitado pela Comissão de Licitações.

12.14.2. Uma vez julgados os recursos porventura interpostos, será dado prosseguimento ao certame, com a publicação da sessão pública para abertura e julgamento do Envelope n.º 4, para a qual serão convocados todos os licitantes. Desta convocação, constará o resultado do julgamento dos recursos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

12.14.3. Se todos os representantes das concorrentes participantes estiverem presentes à sessão pública referida no subitem 12.13 e abdicarem do prazo para interposição de recurso, dar-se-á prosseguimento ao certame na própria sessão, com a abertura dos Envelopes de n.º 4, de acordo com o estabelecido no subitem 12.15, a seguir.

12.15. **Abertura do Envelope n.º 4 (Proposta de Preços):** A sessão pública para abertura dos invólucros contendo as propostas de preços será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto, com a convocação de todos as concorrentes. Essa sessão realizar-se-á em observância ao disposto no artigo 46, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como aos seguintes procedimentos:

- a) devolução dos Envelopes de n.º 04, ainda fechados e mediante recibo, às licitantes desclassificadas;
- b) abertura dos Envelopes de n.º 04, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CL e pelos presentes;

12.15.1. Após a abertura das propostas de preços das licitantes classificadas na etapa de julgamento técnico, haverá a convocação da concorrente detentora da melhor pontuação técnica para uma rodada de negociação, caso não seja dela a oferta de preços mais vantajosa.

12.15.1.1. Nos termos do art. 46, § 1º, inc. II, supracitado, o parâmetro para fins de negociação nesta fase de preços será o limite apresentado pela proposta de menor preço entre as concorrentes classificadas no julgamento técnico.

12.15.2. No caso de impasse na negociação entabulada com a licitante vencedora do julgamento técnico, haverá a convocação da 2ª colocada pela ordem final de classificação (e assim sucessivamente), para nova rodada de negociação, com vistas ao interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa à AL-RS.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

12.15.3. Uma vez obtido o êxito na negociação acima descrita, concernente a preço, será reordenada (se for o caso) a tabela com a classificação final das concorrentes.

12.15.4. Da sessão acima citada será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todas as concorrentes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

12.15.5. O resultado do julgamento final das propostas será publicizado, com a indicação das concorrentes desclassificadas e a ordem de suas respectivas classificações.

12.16. **Recurso referente às propostas de preços:** o prazo para interposição de recursos quanto às propostas de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado na Imprensa Oficial.

12.16.1. Uma vez julgados os recursos porventura interpostos, será dado prosseguimento ao certame, com a publicação da sessão pública para julgamento da habilitação das concorrentes classificadas à fase final do certame, para a qual serão convocados todas as licitantes. Desta convocação, constará o resultado do julgamento dos recursos.

12.16.2. Se todos os representantes das concorrentes participantes estiverem presentes à sessão pública referida no subitem 12.15 e abdicarem do prazo para interposição de recurso, dar-se-á prosseguimento ao certame na própria sessão, com o recebimento e abertura dos documentos de habilitação – de acordo com o determinado no item 10 e subitens deste Edital – das concorrentes classificadas à etapa final do certame, em observância ao estabelecido no subitem 12.17.

Obs.: A hipótese de prosseguimento da sessão, referida neste subitem só será possível desde que, além do acima previsto, todas as licitantes classificadas à fase final do certame estejam de posse do invólucro contendo os respectivos documentos de habilitação. Caso contrário, proceder-se-á de acordo com estipulado nos subitens 12.16.1. e 12.17, ou seja, com a convocação das concorrentes classificadas à etapa final para comparecerem à sessão em data/horário/local a serem previamente marcados.

12.17. **Abertura da Habilitação:** a sessão pública para exame e julgamento da habilitação das concorrentes classificadas à fase final do certame, com base na documentação estipulada no item 10 deste Edital, será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto, com a convocação de todas licitantes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 12.17.1. Quando da realização da sessão supracitada, a Comissão de Licitações receberá o invólucro contendo a habilitação das concorrentes classificadas à fase final do certame e examinará os documentos no que diz respeito à conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e com normas legais vigentes, decidindo acerca da habilitação ou inabilitação das licitantes.
- 12.17.2. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, quando caracterizada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.
- 12.17.2.1. O prazo acima previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Comissão de Licitações.
- 12.17.2.2. Não fará jus ao prazo acima a ME ou EPP que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal, quando da abertura da fase de habilitação (subitem 12.17);
- 12.17.2.3. A não-regularização da documentação concernente à regularidade fiscal no prazo previsto acima estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.17.3. O resultado do julgamento de habilitação será publicizado, com a indicação da concorrente vencedora e a ordem de classificação de todas as concorrentes participantes desta etapa.
- 12.18. **Recurso relativo à habilitação:** o prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento de habilitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado na Imprensa Oficial.
- 12.19. No caso de empate entre duas ou mais propostas de proponentes, a classificação será decidida mediante sorteio, caso o critério previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não logre desempatar-las.
- 12.20. Os envelopes pertencentes às licitantes desclassificadas poderão ser retirados pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do certame. Após o transcurso desse prazo, os envelopes serão inutilizados.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

13.1. A licitante que não atingir a pontuação técnica mínima exigível será automaticamente desclassificada da competição, nos termos do subitem 7.7 deste Edital.

13.2. De forma a atender ao disposto no § 1º do art. 46 da Lei Federal n.º 8.666/93, cumpre assinalar que a estimativa de custo concernente ao serviço de publicidade da AL-RS, para o ano de 2017, equivale a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

14. RECURSOS:

14.1. Caberá recurso de todas as decisões proferidas pela Comissão de Licitações e demais atos praticados no curso do procedimento licitatório em trato, nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. Os recursos poderão ser interpostos via *e-mail* e remetidos ao endereço eletrônico compras@al.rs.gov.br, ou senão, por escrito, encaminhados à Divisão de Protocolo e Arquivo da AL-RS, situada no térreo do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha (Praça Marechal Deodoro, 101, Porto Alegre/RS), das 8h30min às 11h30min e das 13h30min até as 18 horas, dos dias úteis. O **prazo de 05 (cinco) dias úteis para essa interposição** será contado a partir da publicação na Imprensa Oficial da respectiva decisão que ensejou o recurso correspondente.

14.3. Uma vez interposto o recurso, as demais concorrentes serão notificadas para, querendo, contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data dessa notificação. As contrarrazões deverão observar o disposto no subitem 14.2 quanto à forma de encaminhamento.

14.4. Findo o prazo recursal, a Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para: reconsideração acerca da decisão recorrida; ou manutenção da sua decisão, hipótese na qual encaminhará os autos à autoridade competente da AL-RS a fim de que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

14.5. Os autos do procedimento licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Central de Compras e Contratos/DCAP da Assembleia Legislativa do RS (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha), das 8h30min às 18h30min dos dias úteis.

14.6. Os resultados de todas as fases da presente Concorrência serão publicados na Imprensa Oficial. Bem assim, serão disponibilizados na página da Assembleia Legislativa na Internet, no endereço eletrônico abaixo:

<http://www.al.rs.gov.br/compras>

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO:

- 15.1. Homologada a licitação, a concorrente adjudicatária será notificada para se cadastrar como usuário externo, acessando a aba “*Institucional*” contida no portal da AL-RS na internet (no seguinte *link*: <http://www.al.rs.gov.br/institucional/>), para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, efetuar a assinatura eletrônica do respectivo termo de contrato.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela autoridade competente da Assembleia Legislativa do RS.
- 15.3. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária, dar-se-á conforme **Minuta de Contrato** constante no Anexo VI deste Edital, adaptado à proposta vencedora do certame.
- 15.4. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:
 - a) se a adjudicatária não cumprir o prazo para a assinatura do instrumento contratual, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
 - b) se algum dos documentos a que se referem os subitens 10.2.1. a 10.2.4. deste Edital houver perdido a validade, sem que possa ser revalidado até o momento da assinatura do contrato;
 - c) se houver impedimentos relativos à concorrente adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS e ao CADIN/RS.
- 15.5. Na hipótese do subitem anterior, o objeto da licitação poderá ser adjudicado às concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a percentuais de descontos e prazos.
- 15.6. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no termo de contrato será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação neste procedimento licitatório. O mesmo registro deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pela Assembleia Legislativa.
- 15.7. Em qualquer hipótese, a assinatura do contrato será precedida de consulta ao CADIN/RS, bem como de nova consulta ao CFIL/RS.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

16. PENALIDADES:

- 16.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para a Concorrência;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do certame;
 - e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.
- 16.2. A recusa em assinar o instrumento de contrato caracteriza desistência da prestação dos serviços e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa conforme o disposto na Minuta de Contrato (Anexo VI).
- 16.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:
- a) advertência;
 - b) pagamento de multa, nos termos da minuta de contrato anexa;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa.
- 16.4. A aplicação das penalidades previstas nesta seção não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta, conforme descrito no subitem 16.1, venha a causar à Assembleia Legislativa.
- 16.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se, nos casos previstos nas letras “a”, “b”, “c”, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o previsto na alínea “d” do subitem 16.3, conforme o art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / VERBA PUBLICITÁRIA:

- 17.1. As despesas provenientes da adjudicação do objeto da presente Concorrência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa:

Função 01 – LEGISLATIVA
Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Atividade 2015 – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - AL
Subprojeto 001 – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - AL
Elemento 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA

18. GESTORES:

São responsáveis pela gerência do contrato resultante desta Concorrência o Superintendente de Comunicação e Cultura da Assembleia Legislativa, Sr. Flávio Dutra, e o Diretor de Publicidade, Sr. Erli Teixeira.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. A Comissão de Licitações, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas à presente Concorrência.
- 19.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/2003, em todas as fases do procedimento licitatório e, ainda, antes da assinatura do contrato.
- 19.4. A participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 19.5. Maiores informações referentes ao Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (0XX51) 3210-1040, no horário das 8h30min às 18h30min dos dias úteis.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 19.6. As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas pelo endereço eletrônico compras@al.rs.gov.br ou protocoladas na Divisão de Protocolo e Arquivo da Assembleia Legislativa, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a Sessão de Abertura do certame.
- 19.6.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por *e-mail*.
- 19.6.2. A Assembleia Legislativa dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Edital, por meio do seguinte endereço: <http://www.al.rs.gov.br/compras>.
- 19.7. Integram este Edital:
- a) Anexo I – Especificações Técnicas do Serviço;
 - b) Anexo II – *Briefing*;
 - c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP;
 - e) Anexo V – Declaração sobre o emprego de menor.
 - f) Anexo VI – Minuta de Contrato.
- 19.8. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Parecer n.º 8.395/2017) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 001/2017).
- 19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2017.

Ricardo Germano Steno,
Presidente da Comissão de Licitações.

Júlio Cesar Augusto da Silva,
Membro Titular da Comissão de Licitações.

Heloisa Viviane Borchhardt,
Membro Titular da Comissão de Licitações.

Leonel Sica da Rocha,
Membro Suplente e Secretário *ad hoc* da
Comissão de Licitações.

Marcelo Cecin da Cunha,
Membro Suplente da Comissão de Licitações.

Fernando Reichert da Silva,
Membro Suplente da Comissão de Licitações.

ANEXO I DO EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 01/2017
PROCESSO N.º 3737-01.00/16-5

OBJETO:

Contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade, realizados integradamente, com abrangência estadual, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A seguir, excerto da justificativa constante do Termo de Referência, de responsabilidade da Superintendência de Comunicação e Cultura (gestor da demanda):

Os serviços de comunicação e publicidade e propaganda serão destinados a fortalecer a imagem da Assembleia Legislativa, com ênfase na caracterização do atributo de representação popular; a disseminar o conceito de qualidade, abrangência e relevância da atuação parlamentar; a realizar ações destinadas a aumentar o relacionamento entre o poder legislativo e os cidadãos gaúchos, cujos conteúdos serão de caráter educativo, informativo ou de orientação social e deverão estar em sintonia com as questões estratégicas da Assembleia Legislativa. A política de comunicação social da Instituição tem como princípios a informação e transparência de seus procedimentos, a impessoalidade, moralidade, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos e avaliação sistemática dos resultados. A agência contratada atuará consoante chamamento da Assembleia Legislativa.

2. ESPECIFICAÇÕES DO ESCOPO:

O objeto da presente concorrência é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por escopo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive os internos da Instituição como a AL TV e a Rádio da AL, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, da transparência e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme as atribuições do poder legislativo, com substanciado na

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Assembleia Legislativa do RS, bem como que atender os princípios constitucionais da publicidade e transparência.

Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes: a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos; b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias; c) à produção e à execução técnica das peças e/ou materiais criados pelas agências contratadas.

As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no item “a”, acima citado, terão a finalidade de gerar conhecimentos sobre a sociedade gaúcha, nos seus diversos aspectos e segmentos, e/ou o ambiente de atuação da Assembleia Legislativa do RS, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças publicitárias; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias; sendo vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de promoção, de patrocínio, de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado acima o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículos de comunicação.

3. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Todas obrigações e condições relativas à contratação objeto desta Concorrência estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo VI).

ANEXO II DO EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

BRIEFING

O papel do Legislativo e os benefícios para a sociedade

a) Introdução:

A comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul tem caráter institucional, devendo ser informativa, educativa e/ou de prestação de serviço e orientação social. A política de comunicação da Assembleia Legislativa deve desdobrar-se em ações de curto, médio e longo prazos, englobando não apenas ações de publicidade, mas interagindo com outras áreas de ação, como a assessoria de imprensa, as relações públicas, a participação institucional em eventos de caráter político, cultural e/ou social.

Assim, a comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul deve valorizar a informação como bem público ao qual todo cidadão tem direito, prestar contas das atividades parlamentares sempre observando os quesitos constitucionais de economicidade, impessoalidade, eficiência e racionalidade na aplicação criteriosa dos recursos e na avaliação permanente dos resultados devem ser os elementos balizadores da política de comunicação social do Poder Legislativo.

As ações de comunicação social da Assembleia Legislativa devem sempre buscar a valorização do trabalho do Parlamento como instituição e dos Parlamentares como seus legítimos representantes, acentuando o efeito sobre o dia-a-dia da sociedade e dos cidadãos das decisões emanadas pelo Poder.

b) Proposta:

O Poder Legislativo exerce três funções primordiais, de acordo com a Constituição Brasileira: legislar, fiscalizar a administração pública e representar a população. Pode ser considerado o mais democrático e transparente dos três poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo). Na Assembleia do RS são 55 deputados, eleitos pelo sistema

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

proporcional vigente, para o exercício de uma legislatura que tem início em 1º de fevereiro do ano subsequente à eleição e acaba em 31 de janeiro, após quatro anos de mandato.

As funções legislativas consistem na elaboração de leis sobre todos os assuntos constitucionalmente definidos como de sua competência, transformando em legislação as demandas da sociedade. As funções fiscalizadoras tratam da fiscalização e controle permanentes dos atos da administração pública, especialmente quanto a aplicação dos recursos públicos e a eficiência na prestação dos serviços.

O Legislativo exerce ainda a função de representação social, pelo qual sugere ao Poder Executivo medidas de interesse da administração pública. Ao Parlamento cabe, ainda, dentro da função fiscalizadora, instalar comissões de inquérito para investigar irregularidades porventura ocorridas e comissões especiais para discutir temas específicos de interesse da sociedade, além de votar e aprovar o Orçamento Estadual, o Plano Plurianual do Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os nomes indicados para compor o Tribunais de Contas do Estado, bem como de outras funções previstas.

As funções administrativas exercidas pela Casa destinam-se à organização dos seus serviços internos, sendo exercidas pela Mesa Diretora e seus órgãos de assessoramento. Pelo Regimento Interno a Assembleia Legislativa do RS conta com 11 comissões permanentes, além da Comissão de Ética, podendo constituir mais três Comissões Temporárias, havendo, ainda, a possibilidade da instalação de subcomissões sobre temas específicos. Além de analisar projetos e mensagens apresentadas à Casa, as comissões promovem audiências públicas para debater com a população o conteúdo dessas matérias, temas e demandas da sociedade.

A atividade parlamentar ocorre especialmente nas sessões plenárias, o colegiado de todos os deputados, que ocorrem as terças, quartas e quintas-feiras, quando são apreciados e votados os projetos em tramitação na Casa.

Além das funções definidas constitucionalmente, a Assembleia Legislativa do RS tem exercido nos últimos anos um papel destacado na intermediação junto ao Governo para o atendimento das necessidades da sociedade em importantes áreas como Educação, Saúde, Segurança e Infraestrutura. Igualmente, tem sido chamada a mediar eventuais conflitos, quando interesses de determinados setores se contrapõem as decisões governamentais. De outra parte, o parlamento gaúcho tem investido em atividades de extensão, buscando aproximar os cidadãos da instituição, com a promoção de eventos para discussões e aprofundamento de temas relevantes para o Estado, como ocorre no

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Fórum dos Grandes Debates e todo o conjunto de iniciativas culturais disponibilizadas nos espaços específicos do Palácio Farroupilha.

b.1) A campanha: espera-se das agências de publicidade participantes do presente certame que desenvolvam e apresentem uma campanha de caráter institucional que expresse toda a relevância e abrangência do papel da instituição Assembleia Legislativa do RS, tanto em relação a suas funções constitucionais como em relação aos outros papéis que vem assumindo nos últimos anos e de que forma essa atuação pode impactar efetivamente na vida dos gaúchos. Assim, a campanha deve buscar conscientizar a sociedade gaúcha sobre a importância do poder legislativo e contribuir para seu fortalecimento.

b.2) Público alvo: conjunto da população do RS.

b.3) Verba referencial para a simulação da campanha: R\$ 2 milhões, incluindo produção, mídia e não-mídia.

b.4) Período da campanha: 60 dias.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III DO EDITAL
(MODELO DE PROPOSTA)
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ:..... Telefone: Fax:

Endereço: *E-mail* (se houver):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, REALIZADOS INTEGRADAMENTE, COM ABRANGÊNCIA ESTADUAL, PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAMOS QUE, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DESTA CONCORRÊNCIA, ADOTAREMOS OS SEGUINTE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS:

MODALIDADES DE REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO (%)
A) Desconto, a ser concedido à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul:	
B) Honorários, a serem cobrados da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

C) Honorários, a serem cobrados da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.	
D) Honorários, a serem cobrados da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art.11 da Lei nº 4.680/1965	

Obs.: Conforme disposto neste Edital e seus Anexos, os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta de preços: (Mínimo: 60 dias).

Local e Data: Local, [Dia] de [Mês] de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Concorrente:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV DO EDITAL
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

(Somente para microempresa ou empresa de pequeno porte)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência n.º 01/2017 da AL-RS, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, [Dia] de [Mês] de 2017.

Assinatura do representante legal

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO SOBRE O EMPREGO DE MENOR (MODELO)

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

(____) salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(Local e Data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017

Contrato celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e a

(Processo n.º 3737-0100/16-5)

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, neste instrumento designada CONTRATANTE, com sede na Praça Marechal Deodoro número 101, Centro, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob número 88.243.688/0001-81, representada por seu Superintendente de Comunicação e Cultura, Sr. _____, e a _____, neste instrumento designada CONTRATADA, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste instrumento representada por seu Sócio Diretor, Sr. _____, ajustaram o presente Contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 12.232/10, da Lei Estadual n.º 11.389/99, do Edital de Concorrência ____/2017 da Central de Compras e Contratos da CONTRATANTE, e da proposta vencedora a que se vincula, através das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de publicidade, realizados integralmente e com abrangência estadual, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Parágrafo primeiro – Os serviços objeto deste Contrato consistirão em estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de programas e campanhas institucionais.

Parágrafo segundo – Incluem-se dentre os serviços especializados de publicidade as seguintes atividades complementares:

- a) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste), vinculados à concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários;
- b) produção e execução técnica de peças e projetos publicitários criados;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá obter aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, na forma de OES (Ordem de Execução de Serviços), inclusive para assumir quaisquer despesas decorrentes do Contrato (materiais, bens e serviços), bem como despesas de produção, veiculação e publicidade, mediante amostras, leiautes, provas, pilotos, etc., que comprovem efetivamente os aspectos técnicos de produtos/serviços contratados.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá executar os serviços por meio de pessoal técnico capacitado, realizando-os com seus próprios recursos ou mediante contratação de terceiros, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O prazo de entrega dos serviços solicitados será, em regra, de até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização de serviço, podendo ser prorrogado, pela CONTRATANTE, mediante justificativa prévia da CONTRATADA.

DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

CLAUSULA TERCEIRA – O fornecimento de bens ou serviços por intermédio de terceiros, quando autorizados pela CONTRATANTE, restringe-se às hipóteses destacadas no parágrafo segundo da cláusula primeira do presente instrumento.

Parágrafo primeiro – Para bens e serviços cujo valor seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação deve seguir as seguintes regras:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

a) a CONTRATADA deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo à CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) propostas detalhadas;

b) a estimativa de preços deverá ser efetuada com fornecedores cadastrados na Cadastro de Fornecedores da Subsecretaria da Administração Central de Licitações do Estado - CELIC e entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

c) as propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço e telefone), bem como a qualificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

d) juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em vigor;

e) na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação da CONTRATANTE;

f) recebidas as propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;

g) a CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pela CONTRATANTE;

h) deverá ser submetido à aprovação prévia da CONTRATANTE todo custo que ultrapasse o orçamento aprovado;

i) o pagamento de serviços prestados por terceiros será responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

j) a CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido pela CONTRATANTE expressamente autorizada.

Parágrafo segundo – Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do total geral do orçamento de publicidade anual da CONTRATANTE, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

DO GESTOR

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade pela gestão deste Contrato será atribuída ao(à) Diretor(a) do Departamento de Publicidade e a co-gestão ao(à) Superintendente de Comunicação e Cultura da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações e atestadas pelo gestor do Contrato;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

b) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao cumprimento de suas obrigações;

c) fiscalizar a prestação dos serviços;

d) divulgar informações sobre a execução do Contrato, contendo os nomes de fornecedores de serviços especializados e veículos, bem como valor total pago para cada tipo de serviço e para cada meio de divulgação, no sítio da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul na rede mundial de computadores, conforme determina o art. 16 da Lei Federal n.º 12.232/10.

e) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços e dos entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;

f) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

g) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços objeto deste contrato, de acordo com suas especificações e as do edital de licitação, operando como organização completa e fornecendo serviços de elevada qualidade;

b) obter as melhores condições nas negociações feitas com veículos de comunicação e fornecedores, e transferir integralmente à CONTRATANTE as bonificações, reaplicações e outras vantagens, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação;

b.1) pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação;

b.1.1) o disposto no item b.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da lei n.º 12.232/2010;

b.2) o desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

c) conduzir a escolha dos veículos de comunicação de acordo com pesquisas e dados técnicos, de modo a não sobrepor, em hipótese alguma, seu interesse em planos de incentivo aos da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando aqueles que os ofereçam;

d) identificar o veículo de divulgação destinatário da ordem de veiculação de mídia impressa ou eletrônica, em conformidade com a Estratégia de Mídia aprovada pela CONTRATANTE, previamente à reserva de espaço ou tempo publicitário, condicionada à aprovação do gestor do Contrato;

e) comunicar a CONTRATANTE do agendamento das negociações citadas na alínea “d”, possibilitando a participação do seu representante indicado;

f) entregar, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

g) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

i) admitir fiscalização da execução de serviços pela CONTRATANTE;

j) não subcontratar outra agência de publicidade para a execução dos serviços e compromissos avençados;

k) centralizar o comando da publicidade da Assembleia Legislativa do RS em Porto Alegre – RS, onde, para esse fim, manterão estrutura nos termos do item da Capacidade de Atendimento constante do Edital.

k.1) a CONTRATADA poderá, com prévia justificativa, utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas;

k.2) a CONTRATADA deverá comprovar, por meio de relatório circunstanciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possui, em Porto Alegre – RS, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à Assembleia Legislativa, nos termos do previsto no item da Capacidade de Atendimento constante do Edital, sendo que poderá haver diligência do gestor do contrato a fim de verificar a veracidade das informações prestadas;

l) registrar, em Relatórios de Atendimento, todas as reuniões e comunicações de serviço, incluindo telefonemas, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desenvolvimento de suas tarefas e responsabilidades;

l.1) os relatórios citados na alínea l) deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.

l.2) se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório, sob pena de tê-lo como correto e aceito.

m) abster-se de divulgar informações acerca deste Contrato, envolvendo a CONTRATANTE, exceto com sua prévia e expressa autorização;

n) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

o) observar a legislação pertinente e responsabilizar-se por todos os prejuízos a que tiver dado causa;

p) cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, assim como apresentar, quando solicitado, comprovação de pagamento de encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

q) assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

r) manter, por si, seus prepostos e contratados, total sigilo sobre quaisquer dados fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

s) responsabilizar-se por eventuais danos que sua conduta, omissiva ou comissiva, na execução do presente ajuste venha a causar, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

t) indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados, por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;

u) responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais relacionados com o objeto deste Contrato;

v) distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida;

w) assessorar a CONTRATANTE no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de publicidade e promoção;

x) manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do Contrato, a teor do art. 17 da Lei Federal n.º 12.232/10;

y) não utilizar este Contrato para prestar caução ou realizar quaisquer operações financeiras, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

z) não negociar em operação de *factoring* títulos ou créditos que tenha com a CONTRATANTE;

aa) concordar com a divulgação de informações prevista na alínea “d” da cláusula quinta deste Contrato, fornecendo os dados necessários para tanto.

bb) negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes no contrato, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

cc) orientar a produção e impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes e malas diretas) aprovadas pela CONTRATANTE;

cc.1) o material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem “ah”

dd) utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato, os profissionais indicados na respectiva Proposta Técnica vencedora da concorrência que originar o contrato, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

ee) observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:

ee.1) fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ee.2) só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Subsecretaria da Administração Central de Licitações do Estado - CELIC, aptos a fornecerem à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;

ee.3) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

ee.4) – exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

ee.5) a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

ee.6) juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

ee.7) as disposições dos subitens “ae.1” a “ae.6” não se aplicam à compra de mídia.

ff) apresentar à CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins de veiculação, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010;

gg) apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem “af”, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins de veiculação, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

gg.1) o estudo de que trata o subitem “ag” deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da CONTRATANTE com vista à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

gg.1.1) o resultado da negociação global entre as partes previstas no subitem “ag.1” vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 06 (seis) meses da data de assinatura do contrato;

gg.1.2) ao final do período de 06 (seis) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 06 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

gg.1.3) – se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem “ag”, a CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

hh) encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem ônus para esta;

hh.1) TV e Cinema: uma cópia em DVD e um arquivo em mpeg;

hh.2) Internet: uma cópia em CD, DVD ou Pen Drive, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;

hh.3) Rádio: uma cópia em CD, DVD ou Pen Drive, com arquivo áudio e mp3;

hh.4) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, DVD ou Pen Drive, com arquivos em alta resolução, abertos e/ou finalizados.

hh.5) Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo CD, DVD ou Pen Drive, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em DVD com a peça de TV.

CLÁUSULA SÉTIMA – Qualquer omissão ou tolerância das partes, no tocante às prerrogativas que este Contrato lhes confere, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito de fazê-las valer.

DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços da CONTRATADA serão remunerados da seguinte forma:

a) ____ % - Desconto, a ser concedido à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul;

b) ____ % - Honorários, a serem cobrados da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) ____ % - Honorários, a serem cobrados da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) ____ % - Honorários, a serem cobrados da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL, incidentes sobre os preços de serviços

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art.11 da Lei nº 4.680/1965.

Parágrafo primeiro – Além da remuneração acima prevista, a CONTRATADA fará jus ao desconto padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, de acordo com o art. 11 da Lei Federal n.º 4.680/65. Nos termos do subitem 4.4 da Anexo “A”, c/c o Anexo “B”, ambos previstos nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, a CONTRATADA deverá abater a parcela de 2% (dois por cento) sobre o referido desconto padrão de agência a título de reversão a anunciante.

Parágrafo segundo – As vantagens pertencem à CONTRATANTE, incluídos eventuais descontos e bonificações, na forma de tempo, espaço ou reaplicações obtidas pela CONTRATADA em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores.

Parágrafo terceiro – Pertencem à CONTRATADA os frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos a esta por veículo de divulgação.

Parágrafo quarto – O presente instrumento não contempla reajuste de preços, mesmo em hipótese de prorrogação de sua vigência, tendo em vista serem os serviços da CONTRATADA remunerados em percentuais sobre os custos de elaboração e/ou veiculação dos trabalhos aprovados pela CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no 15.º (décimo quinto) dia a contar da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Parágrafo primeiro – O gestor do Contrato instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos da CONTRATADA, nos respectivos sítios da *Internet*:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>);

b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (Certidão Negativa de ISS – na hipótese do município de Porto Alegre http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do)

Parágrafo segundo – A impossibilidade de emissão dos documentos referidos no parágrafo anterior, quando de responsabilidade da CONTRATADA, implicará suspensão do prazo para pagamento até a regularização dos problemas que a tenham causado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Parágrafo terceiro – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos, obrigatoriamente, com o CNPJ constante neste Contrato, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório, vedada a sua substituição por outro, mesmo que de filial da CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Devem, ainda, constar do processo de pagamento:

a) relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD, acompanhado da respectiva OES (Ordem de Execução de Serviços) de que trata a cláusula segunda deste instrumento;

b) documento contendo a tabela de preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver;

c) comprovantes de quitação de terceiros pelos serviços prestados à CONTRATADA visando ao cumprimento do Contrato (notas fiscais/faturas, ou suas cópias, com comprovante de quitação bancária).

Parágrafo quinto – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo sexto – A suspensão dos pagamentos, na forma do parágrafo segundo desta cláusula, não autoriza a CONTRATADA a interromper a prestação dos serviços.

Parágrafo sétimo – O atraso no pagamento sujeita a CONTRATANTE à multa de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da cobrança, limitado ao valor total desta.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou por períodos inferiores, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo primeiro – A rescisão deste Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Parágrafo segundo – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inobservância do disposto neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena monta;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de sua conduta e depois de transcorridos 2 (dois) anos da punição.

Parágrafo primeiro – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções; sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar os prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Configura falta no cumprimento deste Contrato o desatendimento às obrigações assumidas.

Parágrafo terceiro – A desistência do cumprimento pela CONTRATADA configura justa causa para a rescisão do Contrato.

Parágrafo quarto – Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta cometida justificar a rescisão do Contrato por justa causa, será imposta à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.

Parágrafo quinto – Além de ensejarem a rescisão do Contrato, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a gravidade da falta:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- b) o desatendimento às determinações do gestor para a solução das faltas verificadas;
- c) a paralisação injustificada dos serviços;
- d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes deste Contrato;
- e) a utilização pela CONTRATADA de mão de obra de menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Parágrafo sexto – Salvo na hipótese de fraude na execução do Contrato, as penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A penalidade de multa será imposta consoante as especificações seguintes:

I – na hipótese de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do serviço demandado, até o limite de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades fixadas neste instrumento;

II – em caso de reincidência, a multa diária passará a ser de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço demandado, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor até então pago à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual por justa causa;

III – o descumprimento das demais obrigações assumidas ou de dispositivos legais aplicáveis a este ajuste sujeita a CONTRATADA à sanção de multa, a ser fixada, pela CONTRATANTE, no patamar de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, conforme a gravidade do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Caracterizada hipótese ensejadora de aplicação de penalidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa sobre os fatos descritos na notificação.

Parágrafo primeiro – Findo o prazo para defesa, os autos seguirão para o Superintendente Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, o qual decidirá sobre a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo – A decisão será comunicada por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

Parágrafo terceiro – O valor da multa aplicada será deduzido do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus após a data da punição, ou, não havendo contraprestação devida, pago em cheque, no prazo de 10 (dez) dias úteis da correspondente notificação.

DOS DIREITOS AUTORAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos à totalidade das ideias (incluídos os respectivos estudos, análises e planos) peças, campanhas e demais materiais de publicidade, abrangendo criação, textos, produção, direção de arte, fotografias, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato.

Parágrafo primeiro – O valor correspondente à cessão está incluído na remuneração definida neste instrumento.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por meio de terceiros, com ou sem modificações, durante ou após o término da vigência deste ajuste, sem qualquer pagamento à CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Qualquer remuneração relativa à cessão de direitos autorais de terceiros será considerada como incluída no custo da produção.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os serviços objeto deste ajuste têm verba total estimada em R\$ _____ (_____), conforme dotação orçamentária para o ano de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da Função 01 – Legislativa, Subfunção 0031 – Ação Legislativa, Atividade 2015 – Publicidade Institucional, Subprojeto 001 – Publicidade Institucional, Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões decorrentes da interpretação do presente Contrato.

E, em virtude de estarem de acordo, as partes assinam este instrumento.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

Flávio Antônio Vieira Dutra,
Superintendente de Comunicação e Cultura da
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Representante Legal da CONTRATADA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO

TABELA DE CUSTOS INTERNOS DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE
PROPAGANDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL